SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME 54.233.886/0001-42

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de outubro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 27 de outubro de 2026, às 10h00min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme artigo 72, §7º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

3) PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas constantes da lista de presença que ficará arquivada na sede da Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), e os representantes do Gestor, qual seja, AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.360.896/0001-15 ("Gestora").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:
(i) a alteração do público-alvo do Fundo, passando a ser destinado exclusivamente a investidores qualificados, bem como a adequação do Regulamento em decorrência dessa alteração, incluindo, mas não se limitando, a Política de Investimento e as demais disposições aplicáveis;

(ii) a retirada do Índice de Subordinação Gerencial da estrutura do Fundo, com a consequente exclusão de todas as referências ao referido índice, incluindo, mas não se limitando, a exclusão de sua previsão na seção de Índices de Monitoramento e nos Eventos de Avaliação do Anexo ao Regulamento;

(iii) a alteração da metodologia de apuração da concentração dos Direitos Creditórios por Grupo Econômico, mediante a exclusão da diferenciação entre Direitos Creditórios performados e não performados para fins de cálculo dos limites de concentração, com a consequente alteração do inciso (xii) da Cláusula 17.7 do Regulamento e das demais disposições correlatas;

(iv) a alteração dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, contemplando a redução da taxa mínima por CCB, o aumento do valor máximo por CCB e a alteração do ticket médio considerado, com a consequente alteração da Cláusula 8.1 do Regulamento e dos demais ajustes decorrentes;

(v) a alteração da Cláusula 8.2 do Regulamento, mediante a exclusão da alínea "2" do inciso "d", para autorizar que os Devedores possam qualificar-se como Pessoas Expostas Politicamente (PEP);

(vi) a inclusão da definição de "Unidade Hospitalar" no regulamento do Fundo;

(vii) a alteração da definição de "Grupo Econômico", bem como a adequação no inteiro teor do Regulamento;

(viii) a alteração do mecanismo de verificação do lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, com os devidos ajustes no Suplemento F do Regulamento.

(ix) a alteração do índice de Subordinação Sênior e Índice de Subordinação mezanino, dispostos nas cláusulas 17.2 item (a) e (b), respectivamente.

(x) a alteração do Apêndice referente à 1ª emissão da 1ª primeira série de cotas subordinadas mezanino da classe, para que o período de carência, contado da primeira integralização das Cotas Mezanino, passe a ser de 32 meses ("Período de Carência"), e a partir do 33º (trigésimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Mezanino, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
33º	1/2
34º	1/1

(xi) A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores, cujas características seguirão no apêndice do Anexo I ("Anexo I").

(xii) A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Mezanino, cujas características seguirão no apêndice do Anexo II ("Anexo II").

(xiii) A realização de amortização extraordinária das Cotas Mezanino da 1ª (primeira) Série do Fundo, no valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), BRUTO, a ser realizada em 28 de outubro de 2026, observadas as disposições previstas no Regulamento do Fundo.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e APROVARAM, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, pela aprovação de todos os itens indicados na ordem do dia, sendo o Regulamento do Fundo consolidado e vigente a partir de **02 de novembro de 2026**.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos — **Presidente**

Vivian Medeiros da Silva — **Secretaria**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF Nº 54.233.886/0001-42, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10H00MIN.

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da classe única do SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) quantidade inicial: 56.000 (cinquenta e seis mil) Cotas Seniores;

(b) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais), conforme o item 11.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil.

(c) volume total: R$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), na Data da 1ª Integralização da 1ª emissão da 2ª série de cotas seniores, podendo o volume total das Cotas variar de acordo com o valor unitário das Cotas em cada data de integralização;

(d) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(e) coordenador líder da oferta: será a própria Administradora;

(f) possibilidade de distribuição parcial: distribuição mínima de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(g) lote adicional: não há;

(h) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(i) aplicação mínima: não há;

(j) período de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(k) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 2ª Série;

(l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (spread) de 4,5% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Ofertadas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do regulamento do Fundo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) datas de Pagamento: todo dia 15 de cada mês calendário após a Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(o) período de carência para pagamento da Remuneração: 12 meses de carência após a Data da 1ª integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(p) cronograma de pagamento da Remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Ofertadas, mensalmente;

(q) Período de Carência de Principal: 12 (doze) meses a contar da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(r) cronograma de Amortização de Principal: as metas de Amortização de Principal em cada Data de Pagamento serão determinadas como o produto do Valor Principal de Referência e a Proporção de Amortização de Principal aplicável

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência de Principal	Proporção de Amortização de Principal
1	4,1667%
2	4,3478%
3	4,5455%
4	4,7619%
5	5,0000%
6	5,2632%
7	5,5556%
8	5,8824%
9	6,2500%
10	6,6667%
11	7,1429%
12	7,6923%
13	8,3333%
14	9,0909%
15	10,0000%
16	11,1111%
17	12,5000%
18	14,2857%
19	16,6667%
20	20,0000%
21	25,0000%
22	33,3333%
23	50,0000%
24	100,0000%

(s) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Ofertadas terão prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(t) Negociação: As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente;

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO II DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da classe única do SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) quantidade inicial: 8.000 (oito mil) Cotas Mezanino;

(b) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais), conforme o item 11.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil.

(c) volume total: R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), na Data da 1ª Integralização da 1ª emissão da 2ª série de cotas mezanino, podendo o volume total das Cotas variar de acordo com o valor unitário das Cotas em cada data de integralização;

(d) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(e) coordenador líder da oferta: será a própria Administradora;

(f) possibilidade de distribuição parcial: distribuição mínima de R$500.000,00 (quinhentos mil de reais);

(g) lote adicional: não há;

(h) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(i) aplicação mínima: não há;

(j) período de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(k) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Mezanino da 2ª Série;

(l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (spread) de 7,0% (sete inteiros por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Ofertadas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do regulamento do Fundo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) datas de Pagamento: todo dia 15 de cada mês calendário após a Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(o) período de carência para pagamento da Remuneração: 12 meses de carência após a Data da 1ª integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(p) cronograma de pagamento da Remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Ofertadas, mensalmente;

(q) Período de Carência de Principal: 12 (doze) meses a contar da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(r) cronograma de Amortização de Principal: as metas de Amortização de Principal em cada Data de Pagamento serão determinadas como o produto do Valor Principal de Referência e a Proporção de Amortização de Principal aplicável

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência de Principal	Proporção de Amortização de Principal
1	4,1667%
2	4,3478%
3	4,5455%
4	4,7619%
5	5,0000%
6	5,2632%
7	5,5556%
8	5,8824%
9	6,2500%
10	6,6667%
11	7,1429%
12	7,6923%
13	8,3333%
14	9,0909%
15	10,0000%
16	11,1111%
17	12,5000%
18	14,2857%
19	16,6667%
20	20,0000%
21	25,0000%
22	33,3333%
23	50,0000%
24	100,0000%

(s) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Ofertadas terão prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(t) Negociação: As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente;

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.